



PREFEITURA DE PORTO VELHO

ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024/SML/PVH

Processo: **00600-00016600/2024-05-e**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Praça Pública - Bairro Alphaville no Município de Porto Velho, através do contrato de repasse nº 888254/2019/MDR/CAIXA.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O processo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria, conforme Lei Complementar nº 657 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 11 de julho de 2024, e considerando o despacho expedido no e-DOC [D7CD1AB7-e](#).

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Assessoria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024/SML/PVH**, constantes no item 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. da habilitação da empresa: **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.719.674/0001-62** para a Contratação de empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Praça Pública - Bairro Alphaville no Município de Porto Velho, através do contrato de repasse nº 888254/2019/MDR/CAIXA.

Da análise dos questionamentos previstos nos quesitos de 01 a 09:

Quesito 1) Quanto a análise da Proposta de Preços apresentada pela Licitante **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.719.674/0001-62**, destaco as seguintes ponderações:

- Considerando a composição analítica do BDI ([809E7A7B-e](#), pág. 51-52), estão previstas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inclusos: transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato assim como a composição de taxas e encargos sociais ([809E7A7B-e](#), pág. 53), trabalhistas e previdenciários/acidentários, sendo de inteira responsabilidade da empresa pelas informações declaradas quanto aos indicadores percentuais dos encargos sociais básicos, os que recebem e os que não recebem incidências dos mesmos;

- A empresa encaminha documentação em anexo e presente nos autos ([809E7A7B-e](#), pág. 11-49) referente às composições unitárias principais e auxiliares, e esclarece a incidência dos encargos sociais previstos para horista: 110,56% e mensalista: 66,01%, em seus custos unitários de mão de obra;

- Presente nos autos ([809E7A7B-e](#), pág. 51-52) as planilhas com as discriminações dos componentes: Administração Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (ISS, PIS e COFINS) estabelecidos seus percentuais e definido o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, com o valor de 21,35% - OBRA, e 14,02% - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

- Em análise à planilha orçamentária sintética da empresa supracitada, peça técnica da proposta de preço ([809E7A7B-e](#), pág. 04-10), foi constatado que os valores unitários apresentados pela empresa são inferiores aos valores orçados pelo projetista, responsável técnico do objeto. Contudo, verificou-se a AUSÊNCIA do **Item 9.3.2 "Demarcação do campo de futebol á base de cal"** na Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante. Solicito a INCLUSÃO do referido item, para que conste na Proposta de Preço, atentando-se para adequação da Planilha sem que haja alteração do valor final proposto.

- Considerando o Item 8.3.12.2. do Edital, que prevê "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE;", destaco os seguintes valores:

VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.151.811,66** (dois milhões cento e cinquenta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos);

Valor ofertado pela Licitante: **R\$ 1.678.013,00** (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS E TREZE CENTAVOS), apresentando um desconto de **22,02%**, quando comparado ao valor orçado pela Administração.

Ressalte-se que o valor ofertado corresponde a **77,98%** ao valor orçado pela Administração,

sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação de Obras proceder quanto a verificação de inexequibilidade do valor global apresentado.

Quesito 2) Nos termos do Item 12.6.2.1. do Edital, prevista a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA ou CAU, sendo INCLUSA a empresa:
- **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.719.674/0001-62, NÃO APRESENTOU** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

Quesito 3) Nos termos do Item 12.6.2.2. do edital, Certidão dos Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA ou CAU, sendo INCLUSA a empresa:
- **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.719.674/0001-62, NÃO APRESENTOU** Certidão de Registro do(a) Profissional.

Quesito 4) Nos termos do Item 12.6.3.1. do edital, a Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, com no mínimo 50%(cinquenta por cento)do quantitativo da parcela de maior relevância do objeto licitado através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste projeto básico, especificadamente nas características mínimas seguintes:

- a) 25% da parcela de maior relevância técnica: “Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com bloco retangular de 20x10cm, espessura 10cm (**289,01 m²**)”;
- b) 25% da parcela de maior relevância técnica: “Piso em concreto usinado 20 Mpa, espessura 10cm e juntas conforme projeto, desempenadeira elétrica e acabamento antiderrapante, incluso tela de aço soldável Q196 DN 5mm (3,11 kg/m²) malha 10x10cm (**200,83 m²**)”;

Sendo assim INCLUSAS a empresa:

- **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.719.674/0001-62**, apresentou atestado de capacidade técnica ([C49DF3B9-e](#), pág. 22-63) emitido pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA para a empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, comprovando a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital, apresentando quantitativo de **446,30m²** do Item a) ($25\% \times 1156,07\text{m}^2 = 289,01\text{m}^2$), e **643,42m²** do Item b) ($25\% \times 803,33\text{m}^2 = 200,83\text{m}^2$), atendendo suficientemente aos quantitativos mínimos exigidos no referido item do Edital. Os demais Atestados foram desconsiderados por não apresentarem comprovação de atividades similares às parcelas de maior relevância.

Quesito 5) Nos termos do Item 12.6.7., a Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, e no Item 12.6.10., Será admitida para a comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico profissional mediante certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior àquelas definidas nos subitens 12.6.3, respectivamente, documentos estes que serão apresentados por original ou cópia autenticada, sendo INCLUSA a empresa:

- **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.719.674/0001-62**, apresentou Certidão

de Acervo Técnico CREA/RO NET-000019394 ([C49DF3B9-e](#), pág. 64), Certidão de Acervo Técnico CREA/RO NET-000019390 ([C49DF3B9-e](#), pág. 65-71), e Certidão de Acervo Técnico CREA/RO NET-000019389 ([C49DF3B9-e](#), pág. 78-83), da Engenheira Civil GRACIELE FURIEL DA SILVA, CREA 3065D RO, pertinente e compatível com a execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto licitado. Apresentou Anuência da Profissional ([6A303AD7-e](#), pág. 04);

Quesito 6) Nos termos do Item 12.6.11, declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preço. Sendo INCLUSA a empresa:

- **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.719.674/0001-62**, apresentou RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ([6A303AD7-e](#), pág. 13).

Quesito 7) Nos termos do Item 12.6.7 a), a relação explícita da equipe técnica mínima, composta de, no mínimo:01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto com o cargo comprovado na carteira profissional ou outro meio idôneo, durante todo período da obra para acompanhar a execução dos serviços, deverá ser o profissional solicitado nos itens 12.6.2.2. Sendo INCLUSA a empresa:

- **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.719.674/0001-62**, apresentou RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ([6A303AD7-e](#), pág. 12).

Quesito 8) Nos termos do Item 12.6.12, Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Sendo INCLUSA a empresa:

- **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.719.674/0001-62**, apresentou RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA com o Nome da Profissional ([6A303AD7-e](#), pág. 12).

Quesito 9) Nos termos do Item 12.6.1 e 12.6.2, a Declaração de visita ou declínio da visita fornecida pela licitante, sendo INCLUSA a empresa:

- **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.719.674/0001-62**, apresentou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE VISITA TÉCNICA ([6A303AD7-e](#), pág. 07).

Quesito 10) Com relação as eventuais informações complementares que se fazem necessárias uma vez o cumprimento das exigências previstas em edital, face aos serviços técnicos de engenharia a serem executados, a anuência quanto aos controles dos serviços previstos tanto tecnológicos quanto geométricos com o objetivo de atingir a qualidade plena de todas as etapas previstas à conclusão do objeto. Eventuais substituições de profissionais do quadro técnico constituinte da empresa vencedora do certame no decorrer do cronograma físico é de inteira responsabilidade da mesma, uma vez sendo deferidas as documentações previstas nos autos.

Quesito 11) Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 09, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item **12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e seus subitens, do edital **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2024/SML/PVH**, a empresa

ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.719.674/0001-62 encontra-se **EM ANÁLISE**, restando adequação da Proposta de Preço e Planilha Orçamentária conforme apontado no **Quesito 1)**, e por AUSÊNCIA das Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e do(a) Profissional junto ao Conselho CREA ou CAU, apontados no **Quesito 02 e 03**, sob pena de INABILITAÇÃO por não atendimento a comprovação de aptidão da empresa.

Encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação de Obras, considerando o despacho expedido no e-DOC [D7CD1AB7-e](#), para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 16 de julho de 2024.

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK

Assessor Técnico de Engenharia

ATESP/SML - Engenharia

Mat. 1005997



Assinado por **Lucas De Medeiros Juraszek** - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA - Em: 16/07/2024, 14:18:04